



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 21 de junho de 2018.

OFÍCIO/CM/0053/2018
ILMO. SR.

Segue em anexo o AUTÓGRAFO Nº 003/2018, do PROJETO DE LEI Nº 12/2018, o qual **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Echaporã”**.

O referido decreto foi aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 19 do presente mês.

No aguardo de um pronunciamento por parte de V. Sa., despeço-me, cordialmente.


Marcelo Augusto Paglione
Presidente

Ilmo. Sr.
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Echaporã-SP

recebi:
Eliandro Nogueira da Silva
RG 25.263.771-9




Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 003/2018 PROJETO DE LEI DE Nº 12/2018 (autoria: Mesa Diretora)

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Echaporã.”**

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, faz saber que em 19 de junho o Plenário aprovou:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, fixado pela Resolução nº 03/2016, ficam neste exercício de 2018, reajustados em 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), em respeito ao índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em atenção a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Echaporã, em conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos presente no Anexo I deste Projeto de Lei.

Parágrafo único. Com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplica-se o índice IPCA/IBGE como forma de apurar o índice inflacionário dos últimos doze (12) últimos meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 1º de maio de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de junho de 2018.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

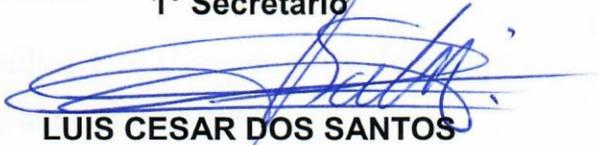
CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com


MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente


GUSTAVO MACHARETE
1º Secretário


LUIS CESAR DOS SANTOS
2º Secretário

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de Junho de 2014, realizou uma sessão pública de 1ª e 2ª Turmas, para a eleição dos membros da Comissão de Inquérito de Fatores de Risco, conforme o disposto no Art. 1º do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, e no Art. 1º do Regulamento Interno da Comissão de Inquérito de Fatores de Risco, conforme o disposto no Art. 1º do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, e no Art. 1º do Regulamento Interno da Comissão de Inquérito de Fatores de Risco, conforme o disposto no Art. 1º do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo.

Echaporã, faz saber que em 19 de Junho de 2014, realizou uma sessão pública de 1ª e 2ª Turmas, para a eleição dos membros da Comissão de Inquérito de Fatores de Risco, conforme o disposto no Art. 1º do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, e no Art. 1º do Regulamento Interno da Comissão de Inquérito de Fatores de Risco, conforme o disposto no Art. 1º do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo.

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento da Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, e o Regulamento Interno da Comissão de Inquérito de Fatores de Risco, conforme o disposto no Art. 1º do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros titulares os seguintes membros:

Art. 3º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 4º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 5º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 6º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 7º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 8º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 9º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 10º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 11º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 12º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 13º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 14º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 15º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 16º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 17º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

Art. 18º. A Comissão Municipal de Inquérito de Fatores de Risco, criada pelo Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de Junho de 2014, terá como membros suplentes os seguintes membros:

ENCERRADA A SESSÃO ÀS 18h30min de 19 de Junho de 2014.